



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Defesa do Consumidor
para os devidos fins.

Em 13 / 12 / 11

Conceição

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo de Comissões Técnicas

Ao LISIE COELHO

Para Relatar.

Em, 14 / 12 / 11

[Assinatura]
Presidente da Comissão de
Defesa do Consumidor



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA DEPUTADA LIZIÊ COELHO

Parecer nº. _____/2011

DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE.

Projeto de Lei nº 224/2011 de Autoria do Sr. Deputado Fábio Novo que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação de documento de identidade no ato das perações com cartão de crédito e débito e dá outras providências.

RELATÓRIO.

O Senhor Deputado Fábio Novo apresentou Projeto de Lei propondo a sobre a obrigatoriedade da apresentação de documento de identidade no ato das perações com cartão de crédito e débito e dá outras providências.

O Projeto visa tornar obrigatório a apresentação de documento de identidade ou similar com foto, para pagamento de qualquer despesa a ser efetuada com cartões de crédito e débito, causando assim um fator dificultador ao uso de cartões furtados ou extraviados de qualquer maneira.

A proposição obteve parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça e veio a esta Comissão para exame e parecer.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO.

O Projeto tem como fundamentação a defesa do consumidor em realção a possíveis fraudes por conta do uso idenvido, por terceiros, de seus cartões de crédito e débito. Visa ainda reforçar a responsabilidade dos estabelecimentos comerciais que dispõe do pagamento por via de cartões de crédito e débito, de saberem se aquele consumidor é realmente o titular do cartão de crédito ou débito.

Observa se que o Projeto em apreço não irá onerar em nada os donos dos estabelecimentos comerciais, estes iram apenas ter um maior cuidado na fiscalização da titularidade dos cartões dos consumidore.

VOTO.

Considerando que a proposição atende a todos requisitos legais, que tem um grande valor social, que não irá onerar nem aos proprietários dos estabelecimentos nem aos seus consumidores, somos de parecer favorável a sua aprovação.

Liziê Coelho

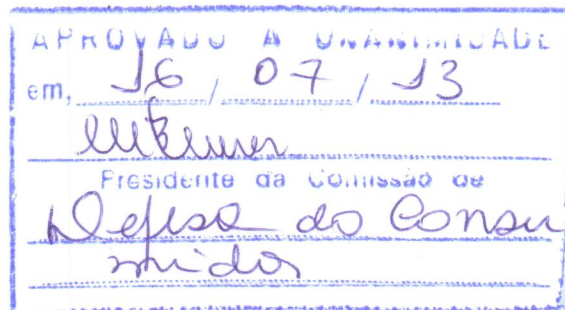


ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA DEPUTADA LIZIÊ COELHO

Sala da Comissão de Defesa do Consumidor e Meio Ambiente, 16 de dezembro de 2011.

Liziê

Deputada **LIZIÊ COELHO-PTB**



Handwritten signatures:
- *Hand*
- *Hand*
- *Hand*
- *Hand*